



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CGC 08.088.254/0001-15

LEI Nº 109/1-78

DE 15 DE FEVEREIRO DE 1978.

Abre o Crédito Especial da importância de
R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEI-
RCS), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usan-
do de autorização conferida por lei,

Fica saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanci-
ono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédi-
to Especial da importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cru-
zeiros), destinado a custear as despesas com a construção de um pré-
dio para instalação do Posto de Serviço da TELERN desta cidade, /
obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

7 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

7.1 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas..... R\$ 75.000,00

TOTAL..... R\$ 75.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para atender as despesas
decorrentes do artigo anterior, a anulação parcial das dotações or-
çamentárias acima especificadas, de acordo com o art. 43, item III
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

7.1 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

- Construção de uma Estação Rodoviária

Municipal..... R\$ 30.000,00

4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial R\$ 45.000,00

R\$ 75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 15
de fevereiro de 1978.

Valdeimar Cândido de Medeiros

VALDEIMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
CHICAGO, ILLINOIS

